

LEI Nº 1.143/2016 DE 22 DE SETEMBRO DE 2016.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Rio Bonito do Iguazu, para o exercício de 2016.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Rio Bonito do Iguazu, para o exercício de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

27.812.00131-020 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ÁREAS ESPORTIVAS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

03780 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

VALOR R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.392.00122-038 – FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03760 000504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

VALOR R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 4º Fica autorizada a adequação dos valores, conforme autorização nesta lei, nas ações previstas na Lei nº 1.038/2013 de 02/10/2013, que trata do Plano Plurianual 2014/2017 e adequação dos valores nas ações previstas na Lei nº 1.104/2015 de 02/06/2015, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguazu/PR, em 22 de setembro de 2016.

IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal